

Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs



**Conselho Federal
de Contabilidade**



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.092/07

Aprova o Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização dos procedimentos relativos a cobrança efetuada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade;

CONSIDERANDO que a anuidade devida pelo Contabilista e pela Organização Contábil está estabelecida no art. 21, e § 1º, do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, fixando prazo para seu pagamento, lícita é a cobrança dos que não cumprem com a referida obrigação.

CONSIDERANDO que a instituição do Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs contribuirá para o equilíbrio financeiro dos CRCs, possibilitando uma arrecadação constante.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 20 de abril de 2007.

Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**

Presidente

ATA CFC Nº 898

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
1.1. Apresentação	9
1.2. Legislação Básica Aplicável	10
2. ASPECTOS GERAIS	12
2.1. Providências Iniciais	12
2.2. Implementação do Programa	13
2.2.1. Procedimentos Preliminares	13
2.2.2. Utilização de Formulários	14
2.2.3. Utilização de Softwares	15
2.3. Benefícios e Custeio do Programa	15
2.4. Contratação de Assessoria	16
2.5. Apoio ao Programa de Cobrança	16
2.5.1. Interação dos Setores	16
2.5.2. Pela Fiscalização do CRC	17
2.5.3. Pelas Delegacias e Representantes	18
2.5.4. Ações de Incentivo à Adimplência	19
2.5.5. Pelo Conselho Federal de Contabilidade	21
2.6. Avaliação do Desempenho	22
2.7. Divulgações Periódicas	22
2.8. Inscrição na Dívida Ativa	23
2.9. Síntese dos Procedimentos	23
3. REGULAMENTAÇÃO - PORTARIAS	26
4. REGISTRO DO DÉBITO NO CADIN	26
5. MODELOS DE FORMULÁRIOS	27
01 - Carta de Informação do Programa de Cobrança	28
02 - Notificação do Devedor para Pagamento do Débito (antes da execução fiscal)	29

03 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro da Dívida Ativa	30
04 - Termo de Inscrição na Dívida Ativa (anuidade e multa eleitoral)	31
05 - Termo de Inscrição na Dívida Ativa (multa por infração)	32
06 - Certidão de Dívida Ativa - CDA (débito de anuidade e multa eleitoral)	33
07 - Certidão de Dívida Ativa – CDA (débito de multa por infração)	35
08 - Termo de confissão de dívida (acordo para pagamento do débito parcelado e outras avenças - acordo administrativo)	36
09 - Petição Inicial de Execução Fiscal - Pessoa Física	38
10 - Petição Inicial de Execução Fiscal - Pessoa Jurídica	39
11 - Petição de Acordo Judicial para pagamento à vista	40
12 - Petição de Acordo Judicial para pagamento em única parcela	41
13 - Petição de Acordo Judicial para pagamento parcelado	43
14 - Modelo de Procuração	45

1. INTRODUÇÃO

1.1 - APRESENTAÇÃO

O Programa de Cobrança do Sistema CFC/CRCs, descrito neste Manual, constitui-se em um instrumento capaz de contribuir para o equilíbrio financeiro dos Conselhos de Contabilidade, possibilitando-lhes uma arrecadação constante, realizando os créditos inerentes a anuidades, multas e seus acréscimos legais.

Trata-se de um programa objetivo, com regras claras e procedimentos definidos, buscando dar a maior publicidade possível às suas ações, inclusive criando uma consciência de contribuição pelo profissional, haja vista que a média nacional de inadimplência tem-se apresentado bastante elevada.

A adoção de medidas necessárias a estancar esse elevado índice de inadimplência, identificado pelos dados estatísticos levantados pelo próprio CFC, demanda a criação de mecanismos que prestigiem a busca pelo equilíbrio financeiro com responsabilidade e compromisso dos gestores.

Nesse sentido, os Conselhos Regionais de Contabilidade, ao deterem autonomia administrativa e financeira para a concretização de seus fins, devem objetivar e cultivar a sua própria sustentabilidade. A Constituição Federal (art. 149, caput), ao estabelecer no ordenamento jurídico brasileiro que as anuidades se constituem em contribuições de categorias profissionais, legitima os Conselhos Regionais de Contabilidade a efetuarem a cobrança de seus créditos, os quais têm natureza parafiscal, valendo-se de todos os meios legais necessários ao cumprimento dessa obrigação.

Um dos objetivos principais a que se propõe este manual é fazer com que os Conselhos Regionais de Contabilidade adotem critérios necessários à implantação de ações com vistas à recuperação desses créditos.

E, finalmente, cabe ao gestor agir com eficiência e probidade para a concretização dessas medidas, pois no exercício de suas atividades administrativas deve pautar-se na defesa dos interesses daqueles que lhe credi-taram a missão de zelo da classe: os contabilistas.

1.2. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Para melhorar o embasamento na cobrança de anuidades e multas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade pelos profissionais, organizações contábeis ou outros devedores, sugerimos pesquisar, principalmente, a legislação citada neste item.

Dada a natureza jurídica especial de que se revestem as anuidades devidas aos conselhos profissionais, tem-se que a legislação sobre o tema é esparsa e complexa, o que inevitavelmente demanda substancial pesquisa por parte do operador da norma.

Dessa forma, a fim de que seja facilitado o fluxo de análise para aferir se a cobrança atende os requisitos legais – tais como a legalidade, a legitimidade, entre outros – cumpre arrolar alguns diplomas de notória importância à promoção do devido processo de execução dos créditos:

- Constituição Federal (Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos artigos 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no artigo 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo).
- Decreto-Lei nº 9.295, de 27.05.1946 (Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do contador e do técnico em contabilidade e dá outras providências).
- Lei nº 4.695, de 22.06.1965 (Atribui ao CFC competência para fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas, devidas pelos profissionais e pelas organizações contábeis – artigo 2º).
- Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).
- Decreto-Lei nº 1.040, de 21.10.1969 (Dispõe sobre a eleição do Sistema CFC/CRCs e institui a multa eleitoral).
- Lei nº 5.869, de 11.01.1973 (Código de Processo Civil).

- Lei nº 6.206, de 7.05.1975 (Prescreve que os créditos dos órgãos fiscalizadores de profissões regulamentadas serão exigíveis pela ação executiva processada perante a Justiça Federal).
- Lei nº 6.830, de 22.09.1980 (Lei de Execução Fiscal).
- Súmula nº 66, de 04.02.1993, do Superior Tribunal de Justiça (Compete à Justiça Federal processar e julgar execução fiscal promovida por Conselho de fiscalização profissional).
- Lei nº 10.522, de 19.07.2002 (Dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências).
- Súmula nº 314, de 8.02.2006, do Superior Tribunal de Justiça (Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente).
- Lei nº 11.000, de 15.12.2004 (Autoriza os Conselhos Profissionais a fixarem os valores das anuidades e taxas).
- Resoluções de critérios de cobranças e parcelamentos instituídas pelo CFC e pelos Regionais.
- Portarias regulamentadoras de cobranças e parcelamentos instituídas pelo CFC e pelos Regionais.

2. ASPECTOS GERAIS

2.1. PROVIDÊNCIAS INICIAIS

O Programa de Cobrança envolve vários procedimentos administrativos e judiciais. Por isso, além das precauções necessárias na sua elaboração e implantação, torna-se imperioso o acompanhamento pelo gestor do seu desenvolvimento, a fim de alcançar os objetivos traçados.

Para o desempenho favorável desse programa, deve-se preparar o ambiente físico e execucional com os gestores, conselheiros, funcionários, contabilistas, criando a conscientização da necessidade de bem conduzir o programa e conscientização dos benefícios que poderão ser revertidos para todos na proporção direta da redução do nível de inadimplência, devendo ser discutidas de forma exaustiva as regras a serem cumpridas e as tarefas a serem desempenhadas com treinamento intensivo e quanto às críticas que irão ouvir.

A fase preparatória constitui-se a mais importante do programa, pois é nela que serão estabelecidas todas as metas que se pretendem alcançar e as ações a desenvolver, devendo ser estabelecido o planejamento com suas fases e critérios, e a preparação antecipada de todos os formulários ou impressos a serem utilizados em quantidades suficientes para a execução do programa.

Por último, deve-se evitar que as questões políticas interfiram na execução do programa, principalmente as ingerências, os favorecimentos ou tratamentos discriminatórios, etc., pois tais atitudes poderão enfraquecer a estrutura montada, comprometendo os resultados e refletindo-se no trabalho dos funcionários, levando-os a dúvidas de como deverão proceder nos demais casos.

O Regional poderá instituir uma comissão coordenada por um vice-presidente, de acordo com o seu regimento interno, com a atribuição de acompanhar todo o processo desenvolvido no programa de cobrança.

A esses cuidados devem-se aliar as Delegacias e representantes do CRC, mantendo-os constantemente informados das regras e andamento do programa. A classe contábil deverá ser informada do andamento e resultados do programa.

2.2. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

2.2.1. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

O programa deve ser iniciado com base em relatórios e dados confiáveis dos devedores, principalmente quanto às questões dos endereços, em que recomendamos a utilização do convênio entre o Conselho Federal de Contabilidade – CFC e a Secretaria da Receita Federal – SRF, para atualização dos endereços, podendo ainda utilizar-se de convênios junto a outros órgãos e empresas públicas.

Os Conselhos Regionais deverão divulgar previamente as ações que serão desenvolvidas no programa de cobrança, estimulando a regularização e oportunizando mecanismos para solucionar as pendências.

Destaque-se que, após tomarem conhecimento do programa de cobrança, os devedores poderão apresentar situações diversas, tais como:

- a) apresentação de comprovantes de pagamentos do que lhes está sendo exigido, no todo ou em parte, devendo o Regional, nesse caso, averiguar internamente a autenticidade desses comprovantes, avaliando seus controles internos;
- b) afirmação de quitação do que lhes está sendo cobrado, mas sem a devida comprovação. Nessa hipótese, deverá ser dada continuidade à cobrança;
- c) discordância com o montante do débito, hipótese em que deverá ser esclarecida detalhadamente ao interessado a origem do mesmo montante;
- d) alegação de não ser obrigado a pagar os débitos, por não exercer a profissão, devendo ser esclarecido aos mesmos que a ocorrência para a cobrança do débito não é o exercício profissional, mas seu registro no órgão;
- e) informação de pedido de baixa do seu registro no CRC, devendo nesse caso suspender a cobrança e averiguar internamente a autenticidade da informação, examinando o andamento de eventual processo de baixa;

- f) alegação de ter votado na ocasião, ou enviado voto por correspondência, ou, ainda, de ter justificado a ausência. Nessa hipótese, suspender a cobrança e averiguar o alegado;
- g) apresentação por familiares ou por terceiros de certidão de óbito do profissional. Nesse caso, suspender a cobrança e encaminhar o documento para o setor de registro para as devidas providências;
- h) alegação de concessão de isenção, redução ou outros benefícios, mas sem documentação do alegado. Nessa hipótese, continuar com a cobrança;
- i) informação de transferência de seu registro para outro CRC. Nessa hipótese, suspender a cobrança e averiguar a situação apresentada, consultando o CRC para o qual o devedor informou ter se transferido;
- j) outras situações apresentadas: aposentadoria por invalidez, doenças graves, baixo salário, desemprego, etc. Nessas hipóteses, analisar cada situação e orientar o profissional sobre como proceder.

Situações não previstas nas Normas Regimentais do Sistema CFC/CRCs não deverão ser consideradas por não ter amparo legal, quais sejam: elevadas despesas, familiares doentes, etc.

2.2.2. UTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS

Entre os formulários que serão utilizados no programa, destacam-se os seguintes:

- 01 - Carta de Informação do Programa de Cobrança;
- 02 - Notificação do Devedor para Pagamento do Débito (antes da execução fiscal);
- 03 - Termo de Abertura e de Encerramento do Livro da Dívida Ativa;
- 04 - Termo de Inscrição em Dívida Ativa (anuidade e multa eleitoral);

- 05 - Termo de Inscrição em Dívida Ativa (multa por infração);
- 06 - Certidão de Dívida Ativa – CDA (débito de anuidade e multa eleitoral);
- 07 - Certidão de Dívida Ativa – CDA (débito de multa por infração);
- 08 - Termo de Confissão de Dívida (acordo para pagamento do débito parcelado e outras avenças – acordo administrativo);
- 09 - Petição Inicial de Execução Fiscal – Devedor Pessoa Física;
- 10 - Petição Inicial de Execução Fiscal – Devedor Pessoa Jurídica;
- 11 - Petição de acordo judicial para pagamento à vista;
- 12 - Petição de acordo judicial para pagamento em uma única parcela;
- 13 - Petição de acordo judicial para pagamento parcelado;
- 14 - Modelo de Procuração.

2.2.3. UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES

Cumprido ressaltar que os softwares a serem utilizados deverão propiciar a obtenção de todas as informações necessárias à implementação do programa de cobrança.

2.3. BENEFÍCIOS E CUSTEIO DO PROGRAMA

Com a implantação do programa, poderão ser propiciadas receitas imediatas e continuadas para o CRC, devendo ser observados os custos iniciais que incidirão com a implementação do programa, quais sejam: impressos, postagens, taxas bancárias, publicações de editais, custas judiciais, honorários advocatícios, etc.

O Regional deverá projetar os gastos que advirão com o aumento da demanda, o qual por consequência ocorrerá.

Com relação às custas judiciais, examinar na Justiça Federal local a

possibilidade do pagamento de 50% (cinquenta por cento) delas no ingresso da ação e o restante no final da mesma ação, ressaltando, porém, que as custas judiciais serão reembolsadas e/ou pagas pelo devedor quando da quitação do débito ajuizado.

2.4. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA

Quanto à contratação de assessoria jurídica para cobrança dos créditos, os honorários advocatícios dependerão do modo de contratação da assessoria, podendo ocorrer das seguintes formas:

- a) contratação de advogado terceirizado – proceder à contratação na forma da legislação vigente (Resolução CFC nº 1.033/05), devendo ser definidos os percentuais de honorários que serão custeados pelo órgão. Nessa hipótese, recomenda-se que, na contratação de advogado terceirizado, se observe a não-obrigatoriedade de cumprimento de horário fixo dentro do órgão, nem prestação de outros serviços que não integram a contratação;
- b) contratação de advogado para pertencer ao quadro funcional – proceder à contratação na forma da legislação vigente (Resolução CFC nº 1.062/2005), não havendo nessa hipótese honorários a serem pagos pelo Regional.

2.5. APOIO AO PROGRAMA DE COBRANÇA

2.5.1. INTERAÇÃO DOS SETORES

Os Conselhos Regionais deverão estruturar suas atividades de cobrança possibilitando a interação de todos os setores, de forma a conseguir que as informações necessárias ao seu desempenho estejam em pleno funcionamento e atualizadas.

A assessoria jurídica terá sua atuação permanente no sentido de orientar os demais setores e promover as execuções, acompanhando os processos até o final.

As informações diárias sobre quitações, sejam elas integrais ou parceladas, serão feitas pelo setor responsável, designado pelo Presidente do Regional, mediante Portaria, devendo, ainda, ser objeto de permanente vigilância a identificação de todos os créditos repassados aos Conselhos Regionais, evitando-se cobrança judicial de profissionais adimplentes ou de débito cuja parte já tenha sido paga.

O responsável pelo registro deverá informar diariamente as baixas. As informações referentes às operações de reduções, isenções e etc. deverão ser encaminhadas ao setor encarregado da cobrança, diariamente, evitando cobranças indevidas.

2.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO DO CRC

O Setor de Fiscalização atuará como um agente indireto na promoção e execução do presente programa.

Deve-se conscientizar que o trabalho a ser desempenhado pelo Setor de Fiscalização em relação à cobrança de débitos se constituirá em uma tarefa acessória, colocada a serviço do CRC para obtenção dos resultados pretendidos no programa de cobrança.

Portanto, não se deve atribuir ao Setor de Fiscalização a responsabilidade integral e total do desempenho do programa, até porque o Setor de Fiscalização já possui suas atribuições institucionais, programas e metas de desenvolvimento já claramente definidos no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

Como apoio ao Programa de Cobrança, apresenta-se com especial destaque o trabalho ostensivo do Setor de Fiscalização dos Conselhos Regionais, contribuindo para a concretização do programa nos seguintes termos:

- Diligenciando junto ao inadimplente quanto ao cumprimento desta obrigação e desobediência à legislação vigente quando o débito não é pago;
- Disponibilizando ao setor de cobrança do Regional informações cadastrais atualizadas para remessa de correspondências e notificações aos inadimplentes;

- Emitindo posicionamento sobre eventuais dúvidas ocorridas no trâmite de processos relativos à aplicação de penalidade pecuniária que afetem o procedimento de cobrança;
- Auxiliando o trabalho de divulgação do setor de cobrança, quando em atividade externa por intermédio de diligências às organizações contábeis e aos profissionais, prestando esclarecimentos sobre a possibilidade e forma de liquidação do débito;
- Prestando informações quando solicitadas e de sua competência visando a regular instrução dos processos de cobrança, estejam estes na fase administrativa ou judicial.

2.5.3. PELAS DELEGACIAS E REPRESENTANTES

A exemplo do exposto anteriormente, as Delegacias e as representações desempenharão uma função acessória, mas de importância estratégica para a eficiência do programa de cobrança na extensão do território sob jurisdição do CRC, pelo que destacamos os seguintes tópicos:

- Representatividade: as Delegacias e as representações, por sua própria natureza, atuam como agentes do CRC, de modo que se tornam referência para os contabilistas que não dispõem de fácil acesso à sede do CRC;
- Territorialidade: dependendo da extensão da área que a jurisdição da Delegacia e da representação abranger, poderá facilitar o planejamento e as ações de cobrança;
- Informação: constitui-se em fator essencial ao desenvolvimento das ações na jurisdição do CRC, visto que os Delegados e os representantes, na qualidade de agentes do Regional, detêm um contato mais direto com o público alvo das ações, inclusive como colaborador para a tomada de medidas administrativas, tais como: acordos extra-judiciais, atualização do cadastro de profissionais, remessa de informações para a instrução de processos administrativos ou judiciais, etc.

2.5.4. AÇÕES DE INCENTIVO À ADIMPLÊNCIA

O regional deve desenvolver ações visando incentivar a classe com benefícios, principalmente aos adimplentes, e procurar divulgá-las de maneira que os inadimplentes tomem conhecimento de que, tão logo estejam em dia com o órgão, poderão participar das ações, devendo observar a legislação no que diz respeito à proibição da aplicação de recurso do Regional em qualquer ação de incentivo à adimplência. Citamos como exemplo de ações de incentivo as seguintes:

- 1 - Convênios com benefícios e condições especiais, cuja adesão será somente permitida aos profissionais adimplentes, como:
 - a) Planos de saúde, dentários, etc;
 - b) Assinaturas de jornais, revistas e livros técnicos;
 - c) Acesso dos técnicos em contabilidade ao ensino superior na área contábil, viabilizando descontos para eles em instituições de ensino;
 - d) Financiamento em instituições financeiras para aquisição de equipamentos e capital de giro em condições diferenciadas para os contabilistas;
 - e) Adesão a clubes sociais e a instituições do sistema “5S” (SENAI, SESI, SESC, SENAC, SENAT);
 - f) Convênio com bibliotecas de instituições de ensino superior, a fim de se permitir o acesso dos profissionais como se alunos fossem;
 - g) Descontos nos cartórios para os profissionais nos serviços cartoriais, tais como escrituras, reconhecimentos de firmas, autenticações de documentos e etc, tanto para os profissionais como para seus clientes;
 - h) Aquisição de produtos e serviços nos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, com descontos aos profissionais;

- i) Convênio com empresas especializadas na administração de banco de empregos e seleção de pessoal, a fim de facilitar a colocação do profissional e no preenchimento das vagas por eles oferecidas nas suas empresas contábeis;
- j) Convênio com as empresas administradoras de consórcio, com a finalidade de conceder prêmios aos contabilistas participantes de grupos específicos formados para eles próprios;
- k) Convênio com empresas de cursos de idiomas, visando à concessão de descontos específicos para os contabilistas;
- l) Convênio com farmácias, hospitais, clínicas, laboratórios e etc, com vistas à concessão de descontos específicos para os contabilistas;
- m) Convênio com hotéis, pousadas e etc, com o fim de conceder descontos específicos para os contabilistas;
- n) Convênio com as Delegacias da Receita Federal e da Previdência Social, Secretarias da Fazenda do Estado e do Município, com a finalidade de cadastrar os contabilistas na ocasião da concessão das inscrições dos contribuintes, bem como para exigir que a atuação nesses órgãos ocorra por meio de profissionais habilitados e adimplentes com o Regional;
- o) Convênio com a Junta Comercial do Estado, com a finalidade de arquivamento de livros contábeis e fiscais somente com comprovação da regularidade do contabilista responsável;
- p) Convênio com o Sebrae, com a finalidade de promoção de eventos, cursos e etc, em condições especiais para os profissionais.

As divulgações dos convênios ou ações especiais para os adimplentes devem ter prioridades nos meios de comunicação do Regional e ser feitas de maneira permanente.

No setor de cobrança devem ficar afixados de maneira bastante visível os benefícios gerados pelo Regional para os profissionais adimplentes

e, sempre que um profissional se regularizar, deve ser entregue a ele uma relação dos convênios existentes.

2 - Outras ações poderão ser desenvolvidas além dos convênios, tais como:

- a) Programa de visita ao Regional dos profissionais do interior do estado, adimplentes com o órgão, nos moldes do existente no CFC para os delegados e representantes;
- b) Programa de apoio aos jovens profissionais;
- c) Programa de apoio aos profissionais idosos;
- d) Instituição das representações do Regional em municípios que não dispõem de delegacias ou em que o número de profissionais não justifique a criação de delegacia;
- e) Instituição de solenidade de entrega de carteiras aos novos profissionais;
- f) Implantação de mensagem de agradecimento aos profissionais adimplentes com o Regional, enfocando a importância da sua contribuição e da sua regularidade;
- g) Instituição de grupos de trabalhos mediante portarias com a participação de profissionais adimplentes com o Regional – tais grupos serão coordenados sempre por um conselheiro;
- h) Aplicação das ações acima voltadas para os profissionais do interior do estado naquilo que lhes for pertinente.

O Regional poderá desenvolver a seu critério outras ações independentes das citadas, desde que estejam focadas para os profissionais adimplentes.

2.5.5. PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

O Conselho Federal de Contabilidade poderá apoiar os Regionais na implantação do Programa de Cobrança com ações de treinamento e

capacitação do pessoal, reuniões com os seus dirigentes e conselheiros, orientação jurídica e outros instrumentos com que possa o CFC colaborar, desde que solicitado.

2.6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Tão importante quanto o planejamento inicial do programa é a sua avaliação. Portanto, o acompanhamento rotineiro, por meio das análises dos dados estatísticos e dos relatórios oriundos do sistema, adicionado às reuniões periódicas com os encarregados de sua execução direta e indireta e com os Conselheiros e Delegados do CRC, é fundamental.

Também é recomendável levar ao conhecimento do Plenário os procedimentos adotados, os resultados obtidos no programa de cobrança, buscando o apoio destes e mantê-los conscientes das medidas adotadas.

2.7. DIVULGAÇÕES PERIÓDICAS

Torna-se bastante eficaz, para conscientização e acompanhamento da classe contábil, a divulgação dos resultados do programa, informando aos contabilistas e salientando os aspectos favoráveis, tais como:

- a) o total de profissionais ou organizações contábeis que já se regularizaram;
- b) os benefícios proporcionados à categoria com os recursos recebidos, visando complementar os investimentos do Regional voltados à Educação Profissional Continuada, entre outras.

Deve-se buscar as formas e meios de divulgação possíveis, especialmente os periódicos locais, os informativos do CRC, circulares e etc.

Nas divulgações não poderão constar os nomes dos profissionais inadimplentes, como medida de precaução para evitar situações constrangedoras.

2.8. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Apurado o débito, deve-se inscrevê-lo por meio do termo de inscrição em Dívida Ativa (modelos 04 e 05), procedendo de imediato à abertura do livro de registro da Dívida Ativa nos termos do previsto na Lei nº 6.830/80 (modelo 03). Como sugestão, poderá o livro ser formado por uma via das certidões da Dívida Ativa, sendo estas emitidas em formulário contínuo carbonado em quatro vias, devendo cada livro conter no máximo 250 folhas.

O Regional deverá tomar providências no sentido de inscrever na Dívida Ativa, até julho de cada ano, todos os débitos existentes até 31 de dezembro do ano anterior, com a emissão da respectiva certidão (modelos 06 e 07).

A competente inscrição do débito na Dívida Ativa, em atendimento às exigências legais, às formalidades e à emissão da CDA – Certidão da Dívida Ativa (modelos 06 e 07), é que possibilitará o ajuizamento da ação de execução do débito (modelos 09 e 10).

O Regional poderá preparar, numerar e arquivar os termos de inscrição e a Certidão de Dívida Ativa através de processo eletrônico, nos termos da Lei nº 6.830/80.

2.9. SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS

A implantação do Programa de Cobrança, após a adoção das medidas e da segurança das informações ou dados dos inadimplentes, deverá atender as seguintes etapas:

- 1 - Expedir atos regulamentadores das medidas a serem implementadas, visando ao atendimento das disposições contidas no presente manual (Resolução CFC nº. 1.092/07) e detalhando procedimentos internos;
- 2 - Regularização do cadastro do Conselho Regional, notadamente quanto à atualização dos endereços, débitos existentes e créditos não identificados;

- 3 - Realizar contatos por telefone ou por envio de correspondências a todos os inadimplentes, informando-os do Programa de Cobrança (modelo 01);
- 4 - Instituir o Processo Administrativo de Cobrança – PAC, como meio de recebimento dos créditos oriundos das obrigações para com o CRC. O PAC é o meio mais seguro de se evitar alegações de devedores de nulidade da execução por falta de prévio processo administrativo e exercício do princípio do contraditório. Desse modo, cada Regional que venha adotando um procedimento administrativo próprio deverá observar todas as peculiaridades do ato em si para não trazer insegurança jurídica ao procedimento de cobrança.
 - 4.1 - O PAC inicia-se com os contatos para o comparecimento dos inadimplentes para a devida regularização. Caso a dívida seja parcelada, o Regional deverá utilizar um “**termo de confissão/aceitação da dívida**” (modelo 08). O não-comparecimento do inadimplente não implicará a suspensão do processo de cobrança.
 - 4.2 - O PAC será numerado em ordem seqüencial precedida do ano de sua abertura e devidamente controlado, devendo conter no mínimo as seguintes peças:
 - a) notificação de cobrança concedendo prazo para a regularização administrativa do débito (modelo 02);
 - b) ficha financeira do devedor;
 - c) termo de confissão e aceitação da dívida, se houver (modelo 08);
 - d) certidão do setor competente informando a inadimplência do devedor ou a quitação da dívida confessada e aceita. Caso quitada, arquiva-se o PAC na forma do item 4.2; caso contrário, será dado prosseguimento ao processo de cobrança.
 - 4.3 - O PAC será acompanhado pelo setor ou departamento determinado pelo Regional, a fim de verificar se a instrução

está regular e/ou determinar procedimentos; entretanto, só poderá ser arquivado ou extinto mediante despacho fundamentado do presidente do Regional;

- 4.4 - Cada PAC, após as rotinas do item 4.1 e se não quitado o débito, deverá ser encaminhado ao setor competente para inscrição em Dívida Ativa e posterior emissão da Certidão de Dívida Ativa (modelos 06 e 07), incluindo na certidão os débitos vencidos no exercício corrente, com o encaminhamento do processo com a CDA à Assessoria Jurídica para os fins de cobrança judicial;
 - 4.5 - Os responsáveis pela cobrança e a assessoria jurídica deverão elaborar relatórios trimestrais dos PACs em aberto e os arquivados no decorrer do mesmo período, sendo identificado pelo nº do PAC, nome do devedor e situação atual do processo.
- 5 - Enviar ao autuado por meio do setor de fiscalização a respectiva guia de pagamento nos termos da Resolução CFC nº 949/02, quando se tratar de cobrança de crédito do Regional oriunda de multa aplicada por infração à legislação profissional vigente e devidamente apurada em regular processo administrativo de fiscalização, após o trânsito em julgado da decisão.
 - 5.1 - Caso não seja efetuado o pagamento, o processo será enviado ao setor responsável pela cobrança que procederá à abertura do PAC, o qual será iniciado com todas as peças do processo de fiscalização e sua inscrição na Dívida Ativa, de acordo com os procedimentos mencionados.

3. REGULAMENTAÇÃO - PORTARIAS

O Regional, ao regulamentar o programa de cobrança, deverá fazê-lo por meio de Portaria, a qual não deverá criar regras novas, mas tão-somente ater-se em esclarecer ou detalhar procedimentos, definidos de forma genérica neste Manual, fundamentando com base na Resolução do CFC nº 1.092/07 que o aprovou.

4. REGISTRO DO DÉBITO NO CADIN

O Regional deverá proceder quanto ao registro dos débitos no Cadin, a observação da conveniência e oportunidade devendo ser precedida a devida medida com o pronunciamento do Departamento Jurídico, principalmente em relação aos eventuais riscos que tal registro possa acarretar ao CRC, inclusive em relação a demandas visando questionar não só a legalidade de tal inscrição, como também, pleiteando ressarcimento de danos, caso venha ser julgada indevida a inscrição.

Optando pela inscrição no Cadin, deverá o Regional proceder a sua habilitação junto ao órgão gestor do Cadin (Banco Central do Brasil) e consultar a legislação pertinente ao assunto.

Caso o Regional adote o procedimento de inscrição dos débitos no Cadin, deverá constar no formulário (modelo 02) o alerta a este respeito ao devedor, cujo texto do penúltimo parágrafo do referido modelo deverá, então, ter a seguinte redação: “Esclarecemos que o não-atendimento à presente notificação ensejará a inscrição na Dívida Ativa e no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Serviço Público Federal – CADIN, para posterior Execução Judicial”.

5. MODELOS DE FORMULÁRIOS DO MANUAL DE COBRANÇA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC

- 01 - Carta de Informação do Programa de Cobrança;
- 02 - Notificação do Devedor para Pagamento do Débito (antes da execução fiscal);
- 03 - Termo de Abertura e de Encerramento do Livro da Dívida Ativa;
- 04 - Termo de Inscrição em Dívida Ativa (anuidade e multa eleitoral);
- 05 - Termo de Inscrição em Dívida Ativa (multa por infração);
- 06 - Certidão de Dívida Ativa – CDA (débito de anuidade e multa eleitoral);
- 07 - Certidão de Dívida Ativa – CDA (débito de multa por infração);
- 08 - Termo de Confissão de Dívida (acordo para pagamento do débito parcelado e outras avenças – acordo administrativo);
- 09 - Petição Inicial de Execução Fiscal – Devedor Pessoa Física;
- 10 - Petição Inicial de Execução Fiscal – Devedor Pessoa Jurídica;
- 11 - Petição de acordo judicial para pagamento à vista;
- 12 - Petição de acordo judicial para pagamento em uma única parcela;
- 13 - Petição de acordo judicial para pagamento parcelado;
- 14 - Modelo de Procuração.

MODELO 01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE:

RUA _____, Nº _____ FONE (____)- _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

_____/_____, ____/____/_____

Prezado(a) Senhor(a),

Serve a presente para informar a Vossa Senhoria que o CRC _____, atendendo as normas do Conselho Federal de Contabilidade, implantou o programa de cobrança, visando – seja amigável ou judicialmente, se necessário – receber os créditos que se encontram pendentes junto ao órgão.

Diante disso, uma vez que consta em nossos registros débito de vossa responsabilidade (demonstrativo anexo), queremos oportunizar, inicialmente, o pagamento de forma amigável e, para tanto, convidamos Vossa Senhoria a contactar este Regional visando à composição para tal quitação

Ressaltamos, porém, que o não-atendimento aos termos desta correspondência no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa e a adoção de medidas judiciais.

Caso, porém, Vossa Senhoria já tenha quitado seu débito até o recebimento desta, queira então desconsiderar o teor da presente correspondência.

Assim, esperando contar com vosso apoio e colaboração, aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Contador _____

Presidente ou responsável

MODELO 02

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE:

RUA _____, Nº _____ FONE (____)- _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

NOTIFICAÇÃO Nº _____.

DEVEDOR		
CPF/CNPJ	REGISTRO / CADASTRO	CATEGORIA

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, providenciar o pagamento junto ao CRC do(s) débito(s) abaixo discriminado(s), conforme preceitua o Decreto-lei nº 9.295/46 e demais legislações aplicáveis.

ORIGEM NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINÁRIO EM R\$	TERMO INICIAL PARA ATUALIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO EM R\$	VALOR JUROS (1% A.M.) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Xx	xx	Xx	xx	Xx	xx

VALOR ATUALIZADO ATÉ ____/____/200__ TOTAL GERAL EM R\$ _____

Esclarecemos que o não-atendimento à presente notificação ensejará a inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

Caso Vossa Senhoria já tenha liquidado o débito antes do recebimento desta, queira considerá-la sem efeito, cientificando o CRC, pessoalmente ou mediante correspondência, e apresentando os comprovantes de pagamento para que possamos atualizar os nossos registros.

Atenciosamente

Contador _____

Presidente ou responsável

MODELO 03

TERMO DE ABERTURA

Este livro, que contém _____ (_____) páginas seguidas e numeradas de _____ a _____, servirá de livro nº: _____, para inscrição da Dívida Ativa do Conselho Regional de Contabilidade do Estado _____, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/1946, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ .

_____ / _____, _____ de _____ de 200_____.

Contador _____

Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro, que contém _____ (_____) páginas seguidas e numeradas de _____ a _____, que serviu de livro sob o nº: _____, para inscrição da Dívida Ativa do Conselho Regional de Contabilidade do Estado _____, criado pelo Decreto-lei nº 9.295, de 27/05/1946, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ .

_____ / _____, _____ de _____ de 200_____.

Contador _____

Presidente

MODELO 04

TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA (anuidade e multa eleitoral)

Termo nº:	Folha nº:	Data de Inscrição:	/	/
Devedor:	Registro:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	nº: Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

DESCRIÇÃO DO DÉBITO	VALOR ORIGINÁRIO EM R\$	TERMO INICIAL	VALOR ATUALIZADO EM R\$	VALOR MULTA (2%) EM R\$	VALOR JUROS (1%A.M.) EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
201000 Anuidade 2001	000,00	01/04/2001	000,00	00,00	000,00	000,00
211000 Anuidade 2002	000,00	01/04/2002	000,00	00,00	000,00	000,00
214900 Multa Eleitoral 2003	000,00	01/02/2004	000,00	00,00	00,00	000,00
221000 Anuidade 2004	000,00	01/04/2004	000,00	00,00	00,00	000,00
231000 Anuidade 2005	000,00	01/04/2005	000,00	00,00	00,00	000,00

VALOR ATUALIZADO ATÉ ____/____/200__ TOTAL GERAL EM R\$ _____

BASE LEGAL PARA COBRANÇA DO VALOR ORIGINÁRIO

Anuidade – Art. 21 do Dec. Lei 9295/46 e Art. 2º, *caput* e parágrafo 2º, da Lei nº 11.000/04.
 Multa Eleitoral – Art. 4º do Dec. Lei nº 1.040/69.

BASE LEGAL PARA COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS

Multa de 2% sobre o valor corrigido – Res. CFC nº 861/99, Res. CFC nº 896/00, Res. CFC nº 918/01, Res. CFC nº 947/02, Res. CFC nº 983/03, Res. CFC nº 1.016/04, Res. CFC nº 1.058/05, Res. CFC nº 1.081/06.

Juros de 1% ao mês e atualização monetária – Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei 6.830/80 c/c Art. 2º da Lei nº 5.421/68 e Art. 395, *caput*, da Lei nº 10.406/01 e Lei nº 6.899/81 (a partir de 01 de abril do ano correspondente ao vencimento da anuidade).

Multa Eleitoral – Res. CFC nº 833/99.

_____/_____, _____ de _____ de 200_____.

Contador _____

Presidente _____

MODELO 05

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA (multa por infração)

Termo nº:	Folha nº:	Data de Inscrição: / /			
Devedor:		Registro:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	nº:	Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

ORIGEM NATUREZA DA DÍVIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR ORIGINÁRIO EM R\$	TERMO INICIAL	VALOR ATUALIZADO EM R\$	VALOR JUROS (1% A.M.) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Multa por Infração 2004	2004/000024000	000,00	02/05/2004	000,00	000,00	000,00

VALOR ATUALIZADO ATÉ ____/____/200__	TOTAL GERAL EM R\$ _____
--------------------------------------	--------------------------

BASE LEGAL PARA COBRANÇA DO VALOR ORIGINÁRIO

Decreto-Lei nº. 9.295/46, art.32 e seus parágrafos.

Obs.: Inserir os dispositivos legais infringidos que deram origem ao débito.

BASE LEGAL PARA COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS

Juros de 1% ao mês e atualização monetária – Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c Art. 2º da Lei nº 5.421/68 e Art. 395, *caput*, da Lei nº 10.406/01 e Lei nº 6.899/81.

_____/_____, _____ de _____ de 200_____.

Contador _____

Presidente

MODELO 06

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE:

RUA _____, Nº: _____ FONE (____)- _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – Nº:

Certificamos que no LIVRO DE DÍVIDA ATIVA onde é feita a inscrição de devedores deste Conselho Regional de Contabilidade de _____, foi inscrito o débito cujas características se encontram abaixo especificadas, o responsável e a base legal que ampara este ato.

Termo nº:	Folha nº:	Data de Inscrição: / /	
Devedor:	Registro:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	nº: Bairro:	CEP:	Cidade: UF:

DESCRIÇÃO DO DÉBITO	VALOR ORIGINÁRIO EM R\$	TERMO INICIAL	VALOR ATUALIZADO EM R\$	VALOR MULTA (2%) EM R\$	VALOR JUROS (1% A.M.) EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
201000 Anuidade 2001	000,00	01/04/2001	000,00	00,00	000,00	000,00
211000 Anuidade 2002	000,00	01/04/2002	000,00	00,00	000,00	000,00
214900 Multa Eleitoral 2003	000,00	01/02/2004	000,00	00,00	00,00	000,00
221000 Anuidade 2004	000,00	01/04/2004	000,00	00,00	00,00	000,00
231000 Anuidade 2005	000,00	01/04/2005	000,00	00,00	00,00	000,00

VALOR ATUALIZADO ATÉ ____/____/200__ TOTAL GERAL EM R\$ _____

BASE LEGAL PARA COBRANÇA DO VALOR ORIGINÁRIO

Anuidade – Art. 21 do Decreto-Lei nº 9.295/46, e, Art. 2º, caput e parágrafo 2º da Lei nº 11.000/2004.

Multa Eleitoral – Art. 4º do Decreto-Lei nº 1.040/69.

BASE LEGAL PARA COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS

Multa de 2% sobre o valor corrigido – Res. CFC 861/99, Res. CFC 896/00, Res. CFC 918/01, Res. CFC 947/02 e Res. CFC 983/03, Res. CFC nº 1.016/04, Res. CFC nº 1.058/05, Res. CFC nº 1.081/06.

Juros de 1% ao mês e atualização monetária – Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c Art. 2º da Lei 5.421/68 e Art. 395, *caput*, do Código Civil e Lei 6.899/81 (a partir de 01 de abril do ano correspondente ao vencimento da anuidade).

Multa Eleitoral – Res. CFC nº 833/99.

E, para que se possa proceder à cobrança judicial de acordo com os dispositivos legais vigentes, foi feita a presente certidão.

_____ / _____, _____ de _____ de 200_____.

Contador _____
Presidente

MODELO 07

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE:

RUA _____, Nº: _____ FONE (____)- _____

CEP: _____ BAIRRO: _____

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que no LIVRO DE DÍVIDA ATIVA onde é feita a inscrição de devedores deste Conselho Regional de Contabilidade de _____, foi inscrito o débito cujas características se encontram abaixo especificadas, assim como o responsável pela dívida e a base legal que ampara este ato.

Termo nº:	Folha nº:	Data de Inscrição: / /	
Devedor:	Registro:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	nº: Bairro: CEP:	Cidade:	UF:

ORIGEM NATUREZA DA DÍVIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR ORIGINÁRIO EM R\$	TERMO INICIAL	VALOR ATUALIZADO EM R\$	VALOR JUROS (1% A.M.) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Multa por Infração 2004	2004/000024000	000,00	02/05/2004	000,00	000,00	000,00

VALOR ATUALIZADO ATÉ ____/____/200__ TOTAL GERAL EM R\$ _____

BASE LEGAL PARA COBRANÇA DO VALOR ORIGINÁRIO

Lei nº 9.295/46, art.32 e seus parágrafos.

Obs.: Inserir os dispositivos legais infringidos que deram origem ao débito.

BASE LEGAL PARA COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS

Juros de 1% ao mês e atualização monetária – Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c Art. 2º da Lei nº 5.421/68 e Art. 395, *caput*, do Código Civil e Lei nº 6.899/81.

E, para que se possa proceder à cobrança judicial de acordo com os dispositivos legais vigentes, foi feita a presente certidão.

_____/_____, _____ de _____ de 200__.

Contador _____

Presidente

MODELO 08

Termo nº: _____/200

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, ACORDO PARA PAGAMENTO DO DÉBITO PARCELADO E OUTRAS AVENÇAS (ACORDO ADMINISTRATIVO)

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Conselho Regional de Contabilidade de _____, sediado na cidade de _____/_____, na Rua _____, nº:_____, Bairro _____, neste ato representado por seu(sua) presidente, contador(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), inscrito no CRC/_____ sob nº:_____, doravante denominado simplesmente CREDOR e, do outro lado, _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), carteira de Identidade n.º _____, CPF/CNPJ _____, domiciliado(a) na cidade de _____/_____, na rua/avenida _____, CEP nº: _____, fone nº _____, doravante denominado(a) simplesmente DEVEDOR(A), têm por justo e acordado o que se segue:

1. O(A) DEVEDOR(A) reconhece neste ato que possui perante ao CREDOR um débito no montante de R\$ _____ (_____), quantia esta que reconhece ser líquida, certa e exigível, a qual se refere a: *(descrever sobre o que se refere o débito)*

2. O débito acima descrito será pago pelo(a) DEVEDOR(A), da seguinte forma:

Pagará o(a) devedor(a) seu débito, em _____ (_____) parcelas, através de boletos bancários, com a 1ª parcela sendo emitida para pagamento até o dia _____/_____/200____, e as demais com vencimento mensal.

3. A(s) parcela(s) acima citada(s) terão incidência de Juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a variação mensal do INPC, e caso sejam paga(s) através de boleto bancário, serão acrescidas da tarifa de custo de emissão do boleto bancário cobrada pela instituição financeira, no valor de R\$ _____ *(ver custo do boleto com o Banco)*, a(s) qual(ais) deverá(ão) ser(em) enviada(s) ao(a) DEVEDOR(A) no seguinte endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, e, caso não chegue ao endereço do(a) devedor(a) o boleto em até três dias antes do vencimento de cada parcela, obriga-se a entrar em contato imediatamente com o Credor, a fim de que seja reenviado tal boleto ou eleita pelas partes outra forma de pagamento da parcela até a data de seu vencimento.

4. Pactuam as partes que a validade do presente termo fica condicionada, à assinatura do CREDOR e DEVEDOR. Na hipótese de o DEVEDOR solicitar o envio do presente termo

via correspondência, deverá este devolver o mesmo termo assinado ao CREDOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento.

5. O (A) DEVEDOR(A) desde já fica ciente de que, caso não seja(m) paga(s) qualquer (quaisquer) das parcelas nas datas nelas contidas, poderá a instituição bancária ou o CREDOR tomar todas as providências legais visando ao recebimento do título, inclusive levando-o a protesto, e/ou emitir a competente Certidão de Dívida Ativa – CDA e proceder à cobrança do débito por meio do executivo fiscal (cobrança judicial), _____ cujas medidas desde já ficam autorizadas pelo(a) devedor(a).

6. As partes elegem o foro da comarca de (*domicílio do devedor*), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença.

7. E, por estarem de comum acordo com o que aqui foi pactuado, assinam este instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo descritas, para todos os fins de direito.

_____/_____, _____ de _____ de 200____.

Nome do(a) devedor(a)	Nome do presidente ou responsável do CRC/
Ass.:	Ass.:

Testemunhas :

1. _____

nome:
RG.

2. _____

nome:
RG.

MODELO 09

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da _____ Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de _____/_____.

(modelo petição inicial execução fiscal devedor pessoa física)

O Conselho Regional de Contabilidade _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, sito na rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, via de seu procurador infra-firmado, nomeado no incluso instrumento de mandato, vem, à presença de Vossa Excelência, com o respeito e o acatamento costumeiros, com fulcro na Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais) e na Lei nº 5.869/73 (Código de Processo Civil) e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, correspondente ao(s) título(s) anexo(s) (Certidão da Dívida Ativa – CDA), que faz(em) parte da presente peça processual no valor de R\$ _____ (_____), em face de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, domiciliado(a) na Rua _____, nº: _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____.

Isso posto, requer a citação via correio com aviso de recepção - AR do(a) devedor(a), para em 05(cinco) dias pagar o débito, devidamente acrescidos de juros e atualização monetária que se verificarem até a data do efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios, à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito total, ou oferecer bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes sejam penhorados tantos quantos bastem para garantir o presente feito, intimando-se o(a) cônjuge do(a) devedor(a), se casado(a) for, caso a penhora recaia sobre bem imóvel, bem como se proceda à intimação para, querendo e no prazo legal, oferecer os embargos do devedor que entender ser cabíveis.

Outrossim, não prosperando a citação via correio com aviso de recepção - AR, requer-se, desde logo, seja deferida a citação via mandado, facultando nesse caso ao senhor oficial de justiça incumbido das diligências proceder nos dias e horários de exceção, previstos no parágrafo 2º. do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor da dívida, conforme a(s) certidão(ões) anexas e que integra(m) a presente, acrescido dos encargos legais, protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, SEM EXCEÇÃO.

Termos em que,
P. Deferimento.

_____/_____, _____ de _____ de 200_____.

Nome _____

Procurador do CRC/_____ OAB/_____: _____

MODELO 10

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da _____ Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de _____/_____.

(modelo petição inicial execução fiscal devedor pessoa jurídica)

O Conselho Regional de Contabilidade _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, sito na rua _____, nº _____, na cidade de _____, via seu procurador infrafirmado, nomeado no incluso instrumento de mandato, vem, à presença de Vossa Excelência, com o respeito e o acatamento costumeiros, com fulcro na Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais) e na Lei nº 5.869/73 (Código de Processo Civil) e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, correspondente ao(s) título(s) anexo(s) (Certidão da Dívida Ativa – CDA), que faz(em) parte da presente peça processual no valor de **R\$** _____ (_____), em face de _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº: _____, com endereço na Rua _____, nº: _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____.

Isso posto, requer a citação da Executada, via mandado judicial, na pessoa de seu representante legal, para em 05 (cinco) dias pagar o débito, devidamente acrescidos de juros e atualização monetária que se verificarem até a data do efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios, à base de 20% (vinte por cento) sobre o débito total, ou oferecer bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes sejam penhorados tantos quantos bastem para garantir o presente feito, intimando-se o(a) cônjuge do(a) devedor(a), se casado(a) for, caso a penhora recaia sobre bem imóvel, bem como se proceda à intimação para, querendo e no prazo legal, oferecer os embargos do devedor que entender ser cabíveis, facultando ao senhor oficial de justiça incumbido das diligências, proceder nos dias e horários de exceção, previstos no parágrafo 2º. do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor da dívida, conforme a(s) certidão(ões) anexas e que integra(m) a presente, acrescido dos encargos legais, protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, SEM EXCEÇÃO.

Termos em que,
P. Deferimento.

_____/_____, _____ de _____ de 200____.

Nome

Procurador do CRC/_____ OAB/_____: _____

MODELO 11

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da _____ Vara Federal da
Seção Judiciária do Estado de _____.

(Modelo de petição de acordo para pagamento à vista)

Execução Fiscal (processo nº: _____)
Exeqüente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de _____
Executado(a): _____
Endereço atualizado do(a) devedor(a): Rua _____, nº: _____,
Bairro _____, Cidade _____ / _____
CEP: _____ Fone: (_____) _____

O Exeqüente acima epigrafado, por meio de seu(sua) procurador(a) infrafirmado(a), vem à presença de V.Exa., com o respeito e o acatamento costumeiros, expor e requerer o que se segue:

O(A) Executado(a) procurou o Exeqüente, reconheceu seu débito como líquido, certo e exigível, e, juntos, chegaram a uma composição amigável, visando a que o(a) Executado(a) quite seu débito, nos seguintes termos:

O(A) Executado(a) paga neste ato todo o seu débito, no valor de R\$ _____
(_____), sendo R\$ _____
(_____), como pagamento integral do principal e demais consectários legais; R\$ _____ (_____)
_____, como pagamento das custas processuais iniciais já pagas pelo exeqüente, e, pagará ainda a importância de R\$ _____ (_____)
_____, como pagamento dos honorários advocatícios do(a) patrono(a) do Exeqüente, quantias estas que foram pagas em moeda corrente, por meio do(s) boleto(s) bancário(s) neste ato apresentado pelo devedor(cópia anexa) .

As custas processuais remanescentes ficam a cargo do(a) Executado(a).

Assim, uma vez satisfeita a obrigação por parte do(a) devedor(a), requer-se a extinção do feito, bem como o cancelamento de eventual penhora e, após o pagamento das custas remanescentes por parte do(a) devedor(a), que seja então arquivado o presente processo.

Termos em que,
P. Deferimento.

_____/_____, _____ de _____ de 200____.

Nome do(a) advogado(a) do CRC
Nº de inscrição na OAB

De acordo: _____
Nome do(a) Executado(a)

MODELO 12

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da _____ Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de _____ .

(Modelo de petição de acordo para pagamento em uma única parcela a vencer em até _____ dias)

Execução Fiscal (processo nº: _____)
Exeqüente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de _____
Executado(a): _____
Endereço atualizado do(a) devedor(a): Rua _____, nº: _____,
Bairro _____, Cidade _____/
CEP: _____ Fone: (_____) _____

O Exeqüente acima epigrafado, por meio de seu (sua) procurador(a) infrafirmado(a), vem à presença de V.Exa., com o respeito e o acatamento costumeiros, expor e requerer o que se segue:

O(a) Executado(a) procurou o Exeqüente, reconheceu seu débito como líquido, certo e exigível, e, juntos, chegaram a uma composição amigável, visando a que o(a) Executado(a) quite seu débito, nos seguintes termos :

O(a) Executado(a) pagará no dia ____/____/200____ todo o seu débito, no valor de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____), como pagamento integral do principal e demais consectários legais; R\$ _____ (_____), como pagamento das custas processuais iniciais já pagas pelo Exeqüente, e, pagará ainda a importância de R\$ _____ (_____), como pagamento dos honorários advocatícios do(a) patrono(a) do Exeqüente, quantias estas que serão pagas por meio do(s) boleto(s) bancário(s) entregue(s) neste ato ao(a) devedor(a) e uma vez pago(s) tal(is) boleto(s) em moeda corrente do País ou caso seja pago em cheque, após a compensação e efetivo pagamento da referida lâmina de cheque, dará o CRC credor e seu(sua) procurador(a) quitação em relação as importâncias ora discriminadas.

As custas processuais remanescentes ficam a cargo do(a) Executado(a).

Assim, requer-se a suspensão do feito por 30 (trinta) dias e, após tal prazo, em quitando o(a) Executado(a) seu débito e demais consectários legais na forma aqui pactuada, informará o Exeqüente este Juízo para as providências legais de praxe, visando à extinção da presente execução; porém, caso não seja quitado o débito pelo(a) devedor(a) na forma ora entabulada, será dado o normal prosseguimento ao feito.

Termos em que,
P. Deferimento.

_____ / _____, _____ de _____ de 200_____.

Nome do(a) advogado(a) do CRC
Nº de inscrição na OAB

De acordo: _____
Nome do(a) Executado(a)

MODELO 13

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da _____ Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de _____.

(Modelo de petição de acordo para pagamento parcelado débito ajuizado)

Execução Fiscal (processo nº: _____)
 Exeqüente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de _____
 Executado(a): _____
 Endereço atualizado do(a) devedor(a): Rua _____, nº: _____,
 Bairro _____, Cidade _____/_____ CEP:
 _____ Fone: (_____) _____

O Exeqüente acima epigrafado, por meio de seu(sua) procurador(a) infrafirmado(a), vem à presença de V.Exa., com o respeito e o acatamento costumeiros, expor e requerer o que se segue:

O(A) Executado(a) procurou o Exeqüente, reconheceu seu débito como líquido, certo e exigível, e, juntos, chegaram a uma composição amigável, visando a que o(a) Executado(a) quite seu débito, nos seguintes termos :

O Executado pagará no dia ___/___/200___, a importância de R\$ _____ (_____), sendo que, de tal importância, a quantia de R\$ _____ (_____) se refere ao pagamento da primeira parcela do acordo ora entabulado entre as partes; a quantia de R\$ _____ (_____) se refere ao pagamento dos honorários advocatícios equivalente a _____ % do débito apurado nesta data e R\$ _____ (_____) se referem ao pagamento das custas processuais iniciais recolhidas pelo Exeqüente quando do ajuizamento da ação, quantias estas que serão pagas por meio do(s) boleto(s) bancário(s) entregue(s) neste ato ao(a) devedor(a) e, uma vez pago(s) tal(is) boleto(s) em moeda corrente do País ou caso seja pago em cheque, após a compensação e efetivo pagamento da referida lâmina de cheque, dará o CRC credor e seu(sua) procurador(a) quitação em relação às importâncias ora discriminadas.

O Executado pagará o remanescente de seu débito em _____ (_____) parcelas, que vencerão respectivamente nos dias ___/___/200___, ___/___/200___; ___/___/200___, ___/___/200___ e ___/___/200___; na importância de R\$ _____ (_____) cada parcela, as quais serão atualizadas mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e acrescida a cada parcela 1,0% (um por cento) ao mês a título de juros de mora, sendo que o Exeqüente enviará boleto de pagamento mensalmente ao endereço informado anteriormente pelo(a) Executado(a). Caso não chegue ao endereço do(a) devedor(a) o boleto em até três dias antes do vencimento de cada parcela, o Executado obriga-se a entrar em contato

imediatamente com o Credor, a fim de que seja reenviado tal boleto ou eleita pelas partes outra forma de pagamento da parcela até a data de seu vencimento.

Pactum as partes que o atraso de qualquer uma das parcelas acima descritas implicará a antecipação e vencimento das demais parcelas, bem com o imediato prosseguimento desta execução.

As custas processuais remanescentes (finais) ficam a cargo do Executado, haja vista que as custas iniciais estarão também sendo pagas por ele(a) na forma anteriormente mencionada.

Requer-se ainda a suspensão da presente execução pelo prazo do parcelamento.

Termos em que,
P. Deferimento.

_____ / _____, _____ de _____ de 200_____.

Nome do(a) advogado(a) do CRC
Nº de inscrição na OAB

De acordo: _____
Nome do(a) Executado(a)

MODELO 14

PROCURAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de _____, CNPJ nº: _____, com sede e foro em _____ / _____, _____ (endereço) Telefone: _____ E-mail: _____, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Contador(a) _____, CPF nº _____, registro CRC _____ nº: _____, nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) advogado(s) _____ – OAB / _____ nº _____, com os poderes das cláusulas **AD JUDICIA** e **AD JUDICIA ET EXTRA** para o foro em geral e onde com esta se apresentar, podendo, ainda, transigir, acordar, discordar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, receber alvarás de qualquer espécie, levantar depósitos judiciais, assinar petições, recorrer, estendendo-se os efeitos desta procuração para defender seus interesses e direitos em qualquer órgão de repartição da área federal, estadual, municipal e no Distrito Federal, podendo substabelecer, com reservas de poderes, **especialmente para ajuizamento e acompanhamento até o trâmite final de ação de execução fiscal e ações conexas.**

_____ / _____, _____ de _____ de 200_____.

Contador(a): _____
Presidente



**Conselho Federal
de Contabilidade**

SAS Quadra 5 Bloco J
Ed. CFC - Brasília - DF
CEP: 70070-920
www.cfc.org.br